



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI N° 159/1972

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar na quantia de Cr\$ 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, na quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo especificadas.

03.00		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.40		Divisão do Pessoal
	0	Programa: Governo e Administração Geral
05		Sub-Programa: Atividade, Meio e Assessoramento técnico
	3.0.0.0-05	Despesas Correntes
	3.1.0.0-05	Despesas de Custeio
	3.1.2.0-05	Material de Consumo

a) Materiais de Expediente.....1.000,00

ART. 2º.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar igual quantia da dotação a saber:

03.00		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.20		Divisão do Expediente
	0	Programa: Governo e Administração Geral
05		Sub-Programa: Atividade, Meio e Assessoramento técnico
	3.0.0.0-05	Despesas Correntes
	3.1.0.0-05	Despesas de Custeio
	3.1.1.0-05	Pessoal
	3.1.1.1-05	Pessoal Civil

a) Gratificação de função.....1.000,00

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de novembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Otávio Scramin
Chefe de Gabinete

Projeto nº 29/1972.
Autor: Executivo Municipal.